



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.511

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

OBJETO: A aquisição de 01 (um) Veículo Usado (não inferior a ano/modelo 1989/1989), tipo caminhão - movido a diesel, com os seguintes equipamentos: - tanque térmico de no mínimo 6.000,00 litros; - bomba hidráulica por tomada de força com tanque de óleo hidráulico; - sistema de aquecimento de tanque dotado de dois maçaricos movidos a óleo diesel e tanque metálico de no mín. 190 litros; - mangueira de alta pressão com no mín. 10 m de extensão e caneta espargidora.

Data da sessão: 18/02/2020 às 9:00 horas.

Edital disponível em: www.codesg.net.br

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

OBJETO: O registro de preços para a aquisição de uniformes para funcionários da Codesg.

Data da sessão: 19/02/2020 às 9:00 horas.

Edital disponível em: www.codesg.net.br

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670
TELEFAX (012) 3123-2510 e-mail: financeirocodesg@uol.com.br**
CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.511

DECRETO



DECRETO Nº 8.853, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494, de 20 junho de 2007,

DECRETA:

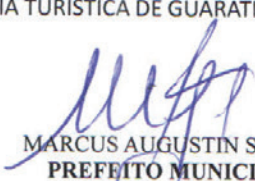
Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.247.401,60 (Dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.09.05 - FUND. MANUT. DESENV. ENSINO BÁSICO		
12.361.0016.2563.92 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	527	R\$ 9.058,88
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	528	R\$ 816.625,07
12.365.0016.2564.92 - FUNCIONAMENTO DAS CRECHES		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	529	R\$ 7.338,17
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	530	R\$ 235.779,97
12.365.0016.2565.92 - FUNCIONAMENTO DAS PRÉ-ESCOLAS		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	531	R\$ 5.940,20
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	532	R\$ 323.340,65
12.361.1008.2601.92 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	533	R\$ 410.933,65
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	534	R\$ 438.385,01
Total		R\$ 2.247.401,60

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura a sobra de caixa do Fundeb, do exercício de 2019, conforme § 2º do art. 21 da Lei 11.494/2007 e Parágrafo Único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.
Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.511

DECRETO



DECRETO Nº 8.854, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá a permitir o uso do imóvel localizado na Rua Bartolomeu Bueno, nº 30, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, 3º Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, alínea "g", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando o decurso do prazo do Contrato de Comodato firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e, a Polícia Militar Ambiental de Guaratinguetá, ocorrido aos 19 de novembro de 2019.

Considerando ser de fundamental importância para o atendimento das demandas estratégicas operacionais deste Batalhão, no nosso Município, contribuindo com o aumento da segurança dos cidadãos que contam, além do atendimento específico na área ambiental, com maior número de viaturas, da Polícia Militar patrulhando pela cidade, potencializando os resultados do policiamento ostensivo e preventivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e, por prazo indeterminado, em favor da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo, em Guaratinguetá, de imóvel localizado na Rua Bartolomeu Bueno, nº 30 – IAPI, Guaratinguetá, para ser utilizado exclusivamente como sede do 2º Pelotão, da 4ª Companhia, do 3º Batalhão de Polícia Militar Ambiental (3º BPAMB).

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata este Decreto será efetivada por meio de Termo a ser lavrado, devendo nele constar as condições a serem observadas pela Permissionária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 19 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.
Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.511

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 189/19. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de veículos novos automotores e ambulância para simples remoção. Empresa/Valor: **PM CAR MERCANTIL EIRELI**, Até R\$ 235.000,00. Prazo: 12 meses. Data: 05/02/2020.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.511

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.034, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/1964 e Parágrafo Único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), na Secretaria Municipal da Saúde, referente Emenda Parlamentar Proposta nº 36000.2876762/01-900, depositada no exercício anterior. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0014.2549.95 – Atendimento Médico em Especialidades	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (criar)	R\$ 1.000.000,00

Total: R\$ 1.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o depósito bancário efetuado no exercício anterior, conta 624.038-3, oriundo da Emenda Parlamentar Proposta nº 36000.2876762/01-900.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.511

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.035, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), na Secretaria Municipal de Saúde, para cumprimento de mandado judicial referente ao processo nº 1001556-78.2019.8.26.0220. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0014.2552.01 - Reabilitação Física e/ou Mental	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (criar)	R\$ 7.200,00

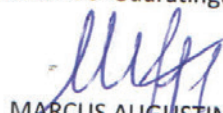
Total: R\$ 7.200,00

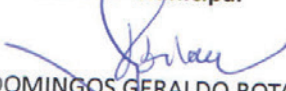
Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura a anulação parcial da seguinte dotação:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0014.2552.01 - Reabilitação Física e/ou Mental		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	331	R\$ 7.200,00

Total: R\$ 7.200,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.511

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.723, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

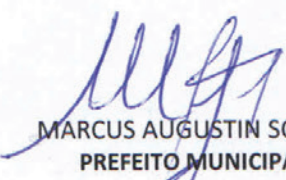
Exonera LUIZ ANTONIO REBELLO, do emprego público em comissão de Assessor Especial de Políticas Públicas e Relações Institucionais do Gabinete do Prefeito, em razão da extinção do cargo.

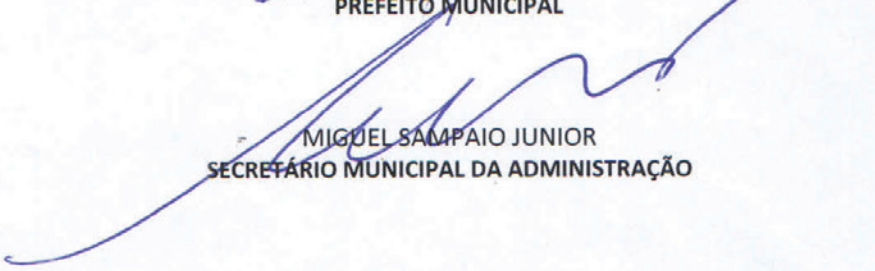
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Exonerar, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2020, **LUIZ ANTONIO REBELLO**, do emprego público em comissão de Assessor Especial de Políticas Públicas e Relações Institucionais do Gabinete do Prefeito, em razão da extinção do cargo. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.371, de 18 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.511

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.724, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

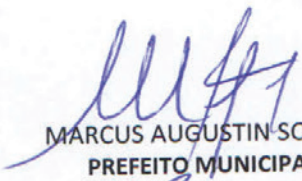
Nomeia LUIZ ANTONIO REBELLO, para o emprego público em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Controle Interno.

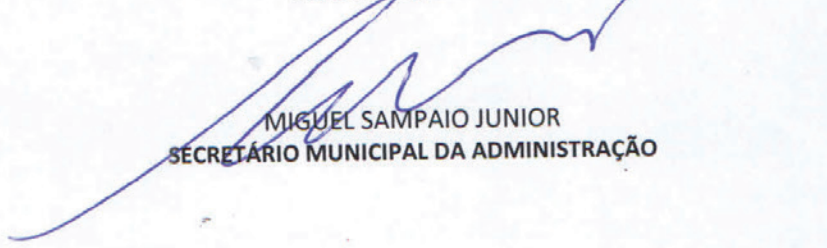
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2020, **LUIZ ANTONIO REBELLO**, para o emprego público em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Controle Interno. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.511

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.725, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

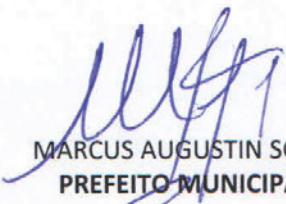
Nomeia ADEMAR DOS SANTOS FILHO para o cargo de Secretário Municipal de Relações Institucionais e Controle Interno cumulativamente.

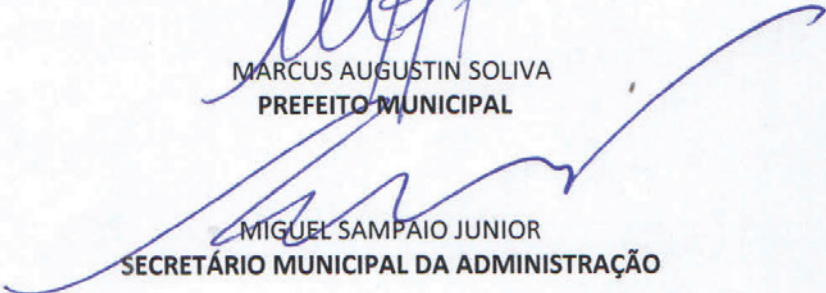
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2020, **ADEMAR DOS SANTOS FILHO** para o cargo de Secretário Municipal de Relações Institucionais e Controle Interno, respondendo cumulativamente como Subsecretário Municipal de Administração, até designação de novo titular, defeso à cumulatividade de remuneração. Ficam revogadas as disposições contrária.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.511

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.726, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

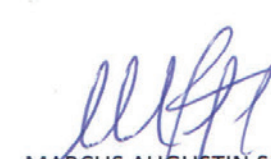
Cessa a designação de FRANCISCO HENRIQUE CALTABIANO TONISI, da função de confiança de Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

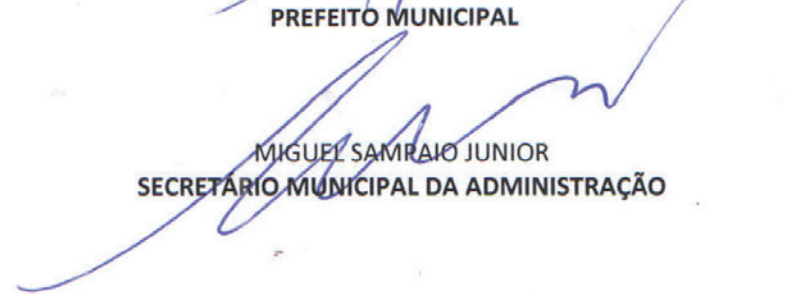
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Cessar, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2020, a designação de **FRANCISCO HENRIQUE CALTABIANO TONISI**, da função de confiança de Chefe de Serviço – Unidade: Administrativo e de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 11.683, de 11 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMRAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.511

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.727, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa ANA PAULA CURSINO REIS, para a função de confiança de Chefe de Serviço, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

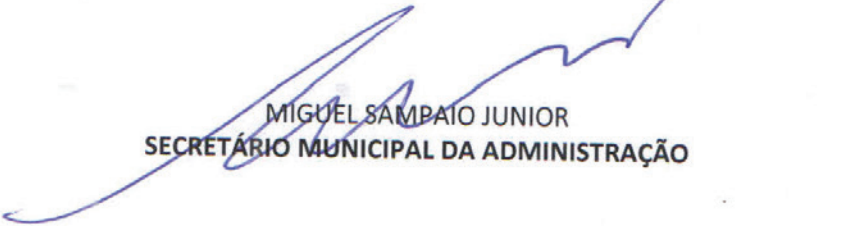
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2020, **ANA PAULA CURSINO REIS**, para a função de confiança de Chefe de Serviço – Unidade: Administrativo e de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, nos termos da Lei Municipal nº 4.970, de 02 de julho de 2019. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.511

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.728, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

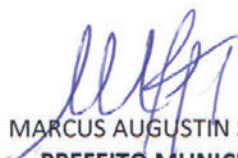
Autoriza o retorno antecipado, do afastamento sem vencimentos da servidora **KENDALLY DE PAULA PEREIRA GONÇALVES** – Professor Monitor de Creche da Secretaria Municipal da Educação.

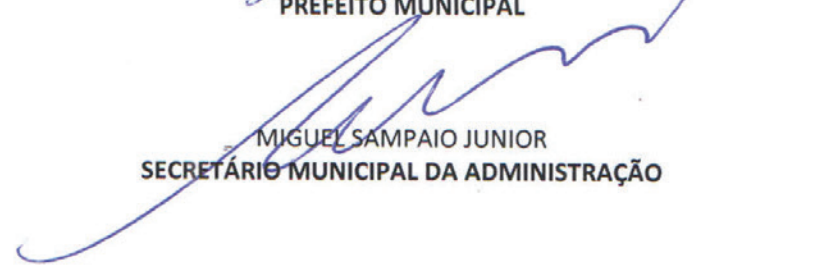
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2020, o retorno antecipado do afastamento sem vencimentos, da servidora **KENDALLY DE PAULA PEREIRA GONÇALVES** – Professor Monitor de Creche da Secretaria Municipal da Educação, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV. 4

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.511

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.729, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

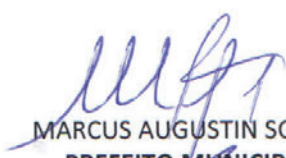
Autoriza o afastamento sem vencimentos do servidor **DEINER ROGÉRIO SANTOS DA SILVA**, PEB II EF Inglês, da Secretaria Municipal da Educação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2020, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 01 (um) ano, do servidor **DEINER ROGÉRIO SANTOS DA SILVA**, PEB II EF Inglês, da Secretaria Municipal da Educação, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.511

PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 193/19

Objeto: Registro de preços para futura locação de máquinas pesadas e caminhões, incluindo mão de obra de operadores e motoristas

VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição	Especificação	UN	Quant.	Valor unitário	Valor
Fornecedor : A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EIRELI						
1	LOCAÇÃO - LOCAÇÃO BENS MOVEIS	Caminhão Basculante	Horas	5520	R\$ 57,00	R\$ 314.640,00
2	LOCAÇÃO - LOCAÇÃO BENS MOVEIS	Motoniveladora	Horas	2760	R\$ 119,00	R\$ 328.440,00
3	LOCAÇÃO - LOCAÇÃO BENS MOVEIS	Escavadeira Hidráulica	Horas	2760	R\$ 119,00	R\$ 328.440,00
						R\$ 971.520,00
Fornecedor : MEGALOC TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LTDA - ME						
4	LOCAÇÃO - LOCAÇÃO BENS MOVEIS	Rolo Compactador	Horas	2760	R\$ 68,99	R\$ 190.412,40
						R\$ 190.412,40



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.511

PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 144/19

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de ambulância tipo furgão.

Empresa: SMART COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL R\$
1	1	UN	5419808 - Código BEC – Ambulancia, tipo Furgão Longo e Teto Alto, Branco, Diesel, Simples Remocão Especificação: VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, SEM LICENCIAMENTO – COM CHASSI LONGO E TETO ALTO Especificação: Veículo automotor, zero quilômetro, sem licenciamento, com chassi longo e teto alto. 1. CONDIÇÕES GERAIS Veículo modelo furgão de fábrica com chassi longo e teto alto (grande porte), implementado em Ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, para uso urbano e rodoviário em vias pavimentadas, classificado como Ambulância de Transporte (tipo A), conforme Portaria GM/MS nº 2.048, de novembro de 2.002. Os materiais de consumo aqui não listados serão de responsabilidade de fornecimento da Secretaria Municipal da Saúde a que se destina este veículo. Veículo zero quilômetro, sem licenciamento, com ar condicionado de fábrica, com ano e modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial, carroceria confeccionada totalmente em aço, com garantia original de fábrica com no mínimo duas portas na cabina, duas portas traseiras (instaladas no compartimento de carga na parte traseira do veículo) e uma porta de correr lateral ao lado direito do veículo, dotada de estribo sob as portas para facilitar o acesso ao veículo. Compartimento interno de carga com no mínimo: 1881 mm de altura, 1765 mm de largura, 3100 mm de comprimento (com no mínimo 2000mm de comprimento na região da maca). Acabamento: todos os parafusos utilizados deverão ser do tipo allen, sendo utilizado porca travante junto aos mesmo, formação interna do tipo isotérmica, em chapas de isopor de 40,00 mm de espessura e recobertas com chapas de fiberglass (branco brilhante) de 3,00 mm de espessura com esmerado acabamento, o piso receberá chapa de compensado naval de 15,00 mm impermeável e revestido com material de alta resistência e fácil limpeza, piso composto de compensado naval de 15 mm e coberto por piso inteiriço, sem emendas em borracha tipo paviflex de alto trânsito em cor clara, sem estampas, sem ressaltos ou saliências. Os cantos com acabamentos arredondados a fim de que não possuam locais para acúmulo de sujeira, germes, bactérias e umidade, atingindo este piso, a altura de 05 (cinco) cm junto à parede devido a este tipo de acabamento. A forração das laterais internas será com longarinas e nervuras em “U” em aço, reforçando as originais. Sistema de corrimão internos	R\$ 141.000,00	R\$ 141.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.511

PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

		fixados no teto do veículo cujo comprimento é de 02 metros (dois metros) com no mínimo 05 (cinco) pontos de fixação e nas laterais sobre as macas cujo comprimento é de no mínimo 2.00mts (dois metros), com 03 (três) pontos de fixação, ambos em perfil de alumínio polido ou aço inox, com cantos arredondados. Instalação do sistema de trilhos com extensão retrátil e sistemas de fixação para uma maca retrátil, sobre uma rampa. Abertura e instalação de vidros fixos de tipo jato de areia, nas portas traseiras e laterais do veículo, no compartimento do paciente. Abertura e instalação de acesso entre o compartimento da cabine e do paciente, na parede original do veículo. O pneu estepe deverá ser acondicionado em local que não seja o compartimento do paciente. 2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 2.1 Cor Veículo pintado na cor branca sólida padrão original de fábrica. 2.2 Grafismo Adesivado e/ou pintado, caracterizado como ambulância com: • A palavra AMBULÂNCIA em cada lateral de forma convencional e de forma espelhada (invertida) no capô para visualização pelo retrovisor do veículo à frente; • CRUZES VERMELHAS, um par em local a ser determinado pela Instituição Solicitante. 2.3 Motor de Veículo - Combustível: Diesel; Cilindrada mínima: 1.995 cm³; Potência mínima: 125 cavalos; Tração: dianteira ou traseira, pelo menos quatro cilindros; Alimentação: injeção eletrônica. 2.4 Número de Marchas - Mínimo de cinco à frente e uma à ré. 2.5 Tração – Dianteira ou traseira 4x2 2.6 Sistema de freio - Original de fábrica 2.7 Suspensão - Original de fábrica 2.8 Tanque de combustível - Minimamente 70 litros 2.9 Direção - Hidráulica 2.10 Sistema Elétrico a) Bateria: mínimo de 60 Ah; b) Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema; c) as instalações elétricas devem ser projetadas para atender as necessidades do veículo e equipamentos, tendo no mínimo 04 (quatro) tomadas 12v padrão e 01 (uma) tomada de captação externa. Ainda, toda a fiação utilizada deverá atender as normas ABNT, com cores correspondentes para cada tipo de corrente, fios antichamas, sistema elétrico independente do veículo, com caixa de fusíveis em local de fácil acesso, com chave disjuntora automática. Instalação de inversor de corrente 110/220 v – cap mínima 1200 watts, instalação de aterramento, fornecimento de força auxiliar com 30 metros de comprimento. d) Sistema de iluminação interna composto de luz com foco expansivo, com comutador de 02 (duas) posições. Suas lâmpadas serão de base cromada e tampa injetada em policarbonato cristal e soquetes em porcelana para lâmpadas de alta e baixa potência, possuindo assim 06(seis) luminárias para interior de ambulância, embutidas na forração superior (teto). Sistema de iluminação interno composto de luz de foco direcional próximo a cabeceira da maca, tendo 02 (duas) luminárias com 03 (três) lâmpadas cirúrgicas cada, fixada na parte inferior dos armários superiores direito e esquerdo. e) Instalação de duas (02) baterias auxiliares, do tipo selada de 12 volts com amperagem suficiente para a potência elétrica a ser instalada, sendo carregável pelo próprio alternador através de relé auxiliar, com seu acesso externo. Estas deverão dispor de garantia de um ano após a entrega do	
--	--	---	--



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.511

PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

		veículo. f) Lâmpadas de desembarque: deverá ser fixada na parte central superior traseira da ambulância, uma lâmpada do tipo farol de milha redondo 4", e chave de acionamento instalada na porta de entrada traseira e outra no painel do motorista, para o auxílio ao embarque e desembarque das vítimas. g) Sinalização de Advertência: Instalação de 08 (oito) lanternas = de advertência na cor vermelha, sendo 03 (três) na lateral direita, 03 na lateral esquerda e 02 (duas) na traseira da viatura, e alarme sonoro do tipo alerta de marcha ré. 2.11 Forração interna da cabina a) Bancos em courvim automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo; b) Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta; c) Armários e bancos: BALCÃO: balcão confeccionado em MDF e revestido em fórmica na cor branca, instalado à lateral esquerda, com cantos arredondados, gavetas fechadas à chave, para acondicionamento de equipamento médico e cilindro de O2; ARMÁRIO: aéreo balcão confeccionado em MDF e revestido em fórmica na cor branca, instalado na lateral esquerda, com prateleiras para acondicionamento de material médico e de enfermagem, medicamentos e monitor cardíaco, com cantos arredondados, portas corrediças em acrílico fumê. BANCO PARA O MÉDICO: tipo poltrona estofada, instalada na cabeceira da maca, revestido em courvim na cor cinza claro, com cintos de segurança. BANCO TIPO BAÚ: na lateral direita para acomodar a prancha de imobilização e os cones de sinalização, com três lugares separados para acompanhantes com o assento e encosto estofado, revestido em courvim cinza claro, com cintos de segurança. 2.12 Dimensões do veículo a) VEÍCULO NECESSARIAMENTE DE TETO ALTO; b) Altura mínima: 2450 mm; c) Largura mínima sem espelho: 1974 mm; d) Comprimento mínimo: 5590 mm. 2.13 Equipamentos obrigatórios e acessórios: a) Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; b) Cintos de segurança dianteiros de três pontos; c) Retrovisor externo do lado direito; d) Protetor de cârter e câmbio; e) Barras de proteção contra impactos laterais; 2.14 Adaptações a) Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual, dotado de: * Sinalizador dianteiro com estrutura em perfil de alumínio extrusado, com no mínimo dois módulos giratórios independentes com lâmpadas de 21W, em formato facetado com 5,6,7 ou 8 faces, lentes em policarbonato vermelho na parte superior da estrutura e garras reguláveis em aço para fixação ao teto do veículo; *Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100W RMS@13,8 Vcc, mínimo quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB@13,8Vcc; * Deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando, assim, descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de	
--	--	---	--



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.511

PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

		sinais de rádios ou de telefonia móvel. b) Adaptação do compartimento traseiro em Ambulância de Transporte com: * Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca e faixas transparentes; janela(s) lateral(is) corrediça(s) com película opaca, e faixas transparentes; divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em aço com revestimento PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro) com desenho quer permita no lado da maca se ter no mínimo 2000mm de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro; nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; revestimento do piso em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro) em peça única revestindo também as laterais; suporte para oxigênio na esquerda à frente do banco; banco para no mínimo três pessoas e um banco para o médico acompanhante entre a maca e o compartimento divisório da cabina com o compartimento de carga, sendo todos estes bancos com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; porta medicamentos; uma luminária fluorescente 12Vcc, 15W; suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca; ar-condicionado: de 31.000 btus, quente e frio com tubulação instalada de modo a atender a cabine do motorista e o compartimento do paciente. c) Sistema de Oxigenioterapia: Instalação de sistema de oxigenioterapia composto por 02 (dois) cilindros de 7,0 m3, instalado na vertical, duas válvulas redutoras de pressão, canalização passando pela forração, com 02 (duas) unidades de régua tripla, contendo cada uma fluxômetro, umidificador, aspirador, extensão flexível em silicone atóxico e máscara de oxigenioterapia para adulto e criança. As régua serão instaladas próximas a cabeceira da maca e em altura compatível de operação pela equipe médica. Instalação de sistema de oxigenação portátil, cilindro de 1m3 com válvula, fluxômetro e umidificador e suporte para cilindro em aço com mecanismo/trava para todos os tamanhos citados d) Materiais conforme Portaria nº 2.048/2002 * Maca retrátil montada com perfis de alumínio tubular e dimensionada para suportar pacientes com peso de até 200 kg. Mecanismo na parte inferior do leito, que se retrai quando colocado no interior da ambulância, arma-se e trava quando rolada para fora e ainda, este mecanismo conta com um sistema que impede o destravamento acidental no deslocamento. Possuirá um encosto regulável para elevação da cabeça, tronco e membros superiores com seis posições. Alças laterais basculantes. Sistema completo de travamento que permite o acoplamento no interior das ambulâncias sem a necessidade de canaleta guia ou plataforma. Colchonete confeccionado com espuma densidade 28 e revestido com material impermeável, na cor cinza claro, material courvin. Conjunto de três cintos de segurança com trava rápida. Manual de instruções de montagem do sistema de fixação e uso. Garantia de 01 ano. 3 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 3.1 Veículo - Garantia mínima de doze meses. 3.2 Conjunto Sinalizador Acústico Visual: Garantia mínima de doze meses. 3.3 Grafismos - Garantia mínima de doze meses. 3.4 Assistência Técnica - Autorizada no Estado. 4 OBSERVAÇÕES As especificações descritas neste anexo	
--	--	--	--



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.511

PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

		foram elaboradas com base na Portaria GM/MS nº 2048, de novembro de 2002, tratando-se de condições, especificações e medidas MÍNIMAS a serem atendidas; Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia; Capacidade técnica: atestado de desempenho anterior pertinente e compatível em tipo, quantidade e prazo, com o objeto da licitação, indicando local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos do fornecimento; Garantia: Quando da entrega do veículo deverão ser apresentadas: 1) certificação do veículo comprovando que a transformação é devidamente homologada, não alterando a garantia do veículo solicitada nos itens 3.1 3 3.2 deste descritivo. Deverá ser apresentada cópia autenticada do CAT (Certificado de Adequação de Trânsito), referente à marca e modelo do objeto ofertado, conforme Portaria 47/98 do DENATRAN ou outra legislação que venha a substituí-la, 2) Nota fiscal de todos os serviços realizados nas adaptações e/ou adequações realizadas no veículo ambulância; 3) Comprovação do efetivo cadastro junto à Base de Informação Nacional (BIN) / Sistema RENAVAM, como veículo, espécie – especial e tipo – ambulância. A título de padronização das unidades, em um mesmo lote os serviços de adaptação e transformação serão executados preferencialmente por uma única empresa. MARCA RENAULT MASTER FURGÃO L3H2 - 2020	
		VALOR TOTAL	R\$ 141.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 10 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.511

PREGÃO

VALOR REGISTRADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/19 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES
EMPRESA: R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REGISTRADO
1	1	UN	2.021.017.126828 5420997 - Código BEC -Veículo Automotor, Van, Branca, Diesel, 125Cv, p 15 Pessoas Especificação: Obs.: Complemento de descrição, atendendo Emenda Parlamentar. Veículo automotor com CHASSI LONGO e de TETO ALTO para transporte de, no mínimo 15 passageiros. Descrição: • zero quilômetro, sem licenciamento; • cor branca, cinco portas, • veículo necessariamente de TETO ALTO, • comprimento mínimo : 5590 mm, altura mínima : 2368mm, largura mínima (sem espelhos retrovisores): mínimo de 1974mm, • com ano e modelo no mínimo correspondente à data da nota discal e a linha de produção comercial, • Cinto de segurança de três pontos para ocupantes que utilizarem a parte dianteira do veículo e cintos de segurança de dois pontos (sub-abdominal) para ocupantes que utilizarem a parte traseira do veículo (salão de passageiros). • combustível diesel, • tanque de no mínimo 75 L (setenta e cinco litros), • número de passageiros transportados : mínimo de 15 pessoas, • potência mínima de 125 cavalos, • mínimo de 08 válvulas, direção hidráulica ou elétrica, • número cilindros : 04 cilindros • número de cilindradas : mínimo de 1995 cilindradas, • tração dianteira ou traseira, • ar-condicionado original de fábrica, • trio elétrico (trava, vidro e alarme), • banco do motorista com ajuste segundo especificação técnica do modelo e com braços se for compatível com o modelo ofertado, • apoio de cabeça original de fábrica, • banco/encosto originais de fábrica, • câmbio manual ou automático ou automatizando com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, • espelho externos esquerdo e direito de série, • pneus de no mínimo aro 15 (com especificação básica de pneu da fábrica para o aro citado), calotas, • tomada de 12 volts, • protetor do motor e da caixa de câmbio, • portas deslizante lateral à direita, • airbag (segundo especificação técnica do modelo), ESB (se for compatível com o modelo), • porta traseira dupla com vidros, • alças de segurança, • sistema de som AM/FM/MP3/USB com no mínimo 02 alto-falantes, • o veículo deverá estar equipado com tapetes ou assoalho revestido, conforme especificação do modelo, macaco, chave de rodas, triângulo sinalizador, pneu estepe, extintor de incêndio e todos os equipamentos obrigatórios no CTB. • Garantia de fábrica de 01 ano sem limite de quilometragem. OBS.: Todos os acessórios deverão ser originais de fábrica e instalados na própria fábrica. Não sendo admitidas instalações posteriores. MARCA RENAULT MASTER L3H2 2.3 0 KM ANO 2019 MODELO 2020 COR BRANCA MINIBUS 15+1	R\$ 150.000,00